



LEI MUNICIPAL Nº 1.829/2023

“Autoriza o Município de Santana da Ponte Pensa a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Fé do Sul-SP”.

VAGNER HERNANDES, Prefeito Municipal de Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º. Fica o Município de Santana da Ponte Pensa autorizado a celebrar convênio e a transferir recursos financeiros durante o exercício de 2023, através de Termo de Fomento a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Santa Fé do Sul, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 45.137.296/0001.25, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014, da Lei Federal n.º 4.320/1964 e da Lei Federal Complementar n.º 101/2000, no valor global de R\$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais), repassados em cotas mensais, no valor de R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), com efeitos a partir de janeiro de 2023, a saber:

02 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA
020210 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08241 0085 2019 – SUBVENÇÃO APAE
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 001 – R\$ 33.264,00

Parágrafo Único: - O objetivo deste convênio é integrar os alunos junto à escola, família e comunidade, tornando-os independentes e úteis, dentro das suas limitações e possibilidades.

ARTIGO 2º. O valor global estipulado no presente convênio está descrito no plano de trabalho, e será pago em parcelas mensais, conforme relatório de atendimento apresentado pela entidade, mediante a celebração do respectivo Termo de Fomento, podendo o valor ser alterado de acordo com os critérios estabelecidos em aludido termo.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de anulação da seguinte dotação Orçamentária a saber:

020205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL
12 367 0166 2019 – SUBVENÇÃO APAE
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE 001 – FICHA 089 - R\$ - 33.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DA PONTE PENSA
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n.º 1.821 de 07 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa-SP, 18 de abril de 2023.

VAGNER HERNANDES
- Prefeito Municipal -

Registrado na Secretária em data supra e publicado por afixação nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

Izete Apda Teixeira Soratto
Setor Tributos